



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 181/GVF/2019

Juara - MT, 25 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
**Valdir Leandro Cavichioli**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1388/2019  
Data: 25/09/2019 - Horário: 15:19  
Legislativo

Excelentíssimo Presidente,

Venho por intermédio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2019 – Regulamenta a afixação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas pelo Município de Juara, e dá outras providências, para que seja submetido à apreciação do plenário desta Casa e aprovação após os tramites regimentais.

Na oportunidade, elevo protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Ver. Flavio Valério**  
(Flavinho)  
Primeiro Secretário



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE JUARA

Projeto de Lei do Legislativo

nº 021/2019

Autor: Vereadores Flavinho.

**Regulamenta a afixação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas pelo Município de Juara, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Em todas as obras realizadas diretamente pelo Município de Juara, por empreiteiras contratadas ou por concessionárias de serviço público, deverão ser colocadas placas informativas com todos os dados referentes à realização da obra, contendo obrigatoriamente:

- I - classificação da obra em construção, reforma ou ampliação;
- II - data do início e término previsto da obra;
- III - nome da empresa executora da obra, seu endereço e número do CNPJ;
- IV - nome do engenheiro responsável e seu respectivo número de registro no CREA;
- V - número do contrato administrativo ou procedimento licitatório;
- VI - finalidade da obra;
- VII - o valor da execução da obra, acrescentando os valores de termos aditivos, caso haja;
- VIII - origem dos recursos;
- IX - no caso de convênio, indicar quem são os convenientes/conveniados, bem como suas respectivas contribuições;
- X - endereço eletrônico apontando o local em que se encontram os dados e informações da licitação.

Parágrafo único. A placa deverá ser colocada em local visível, contendo no mínimo 01 (um) metro de altura por 1,5 (um e meio) metros de largura, exceto para convênios que exija medida diversa, durante todo o período de realização das obras.

Art. 2º É obrigatória à colocação de placa em obra pública municipal paralisada, contendo de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção.

Parágrafo único. Considerar-se-á obra paralisada, para efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As obrigações constantes nesta Lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE JUARA

Art. 4º O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 20 de setembro de 2019.

**Flávio Valério**  
(Flavinho)  
Primeiro Secretário



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



## Justificativa:

Tenho a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2019, que regulamenta a afixação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas pelo Município de Juara e dá outras providências.

O sigilo das informações públicas deve ser a exceção, não a regra. O presente Projeto de Lei se justifica por atender um antigo anseio da comunidade: ter a informação clara e precisa da forma que a administração pública está conduzindo a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a Constituição Federal de 1988 elenca como um princípio que rege o Direito Administrativo o princípio da Publicidade, onde este expressa que a Administração Pública deve tornar público seus atos.

Assim, a matéria promoverá maior transparência acerca das execuções das obras públicas no âmbito do nosso município e facilitará aos cidadãos o acesso às informações.

Desse modo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado.

Assim, colho da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 20 de setembro de 2019.

  
**Flávio Valério**  
(Flavinho)  
Primeiro Secretário